

Moraes

Raphael de Nicola

Publicado na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

O Secretario,

Raphael de Nicola

Lei n.º 83, de 7 de Fevereiro de 1913.

Autoriza a contrahir um outro empréstimo.

O Sr. José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de corrente, discutiu e em promulgou a Lei seguinte:

Artigo Único. Fica o Prefeito autorizado a contrahir um novo empréstimo que for necessario, para a conclusão do serviço da estrada que desta vai a Sorocaba, ficando tambem autorizada a combinar prazos e juros, revogado as disposições em contrario.

O Secretario a fôrça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 7 de Fevereiro de 1913.

O Prefeito,

José Antonio de Moraes

O Secretario,

Raphael de Nicola

Publicada na mesma data

O Secretario,

Raphael de Nicola

Lei n.º 84, de 6 de Março de 1913.

Isenta de imposto o aluguel de habitação do Club. Literario.

O Sr. José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade.

Faço saber, que a Camara Municipal, em sessão de hontem, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica isento do imposto municipal de lotegim de bebidas alcoolica que funcionar no Club Litterario, arinates que houver espectaculo, cinematographico ou qualquer outra deversão, dependendo previamente de consentimento da imprensa ou da Directoria do Club.

Artigo 2.º Revogam-se as disposicoes em contrario. O Secretario a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 6 de Marco de 1913.

O Prefeito,
Jose Antonio de Moraes
O Secretario,
Rafael de Nicola.

Publicada na mesma data.

O Secretario
Rafael de Nicola

Lei nº 85, de 7 de Abril de 1913

Tutoria a despesa para a recepção do Bispo.

O Cap.º Jose Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade, Faço saber, que a Camara Municipal, em sessão de 6 de Corrente, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Prefeito autorizado a fazer as despesas necessarias para a ornamentação das ruas e praças e outras que seja necessaria para a recepção do Ex.º Bispo desta Diocese, podendo para isto fazer as operaçoes de credito que julgar precisas.

Artigo 2.º Revogam-se as disposicoes em contrario. O Secretario a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 7 de Abril de 1913.